

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás
Serviço de Administração
Setor de Serviços Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 23/2009

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA AUGUSTO MONTEIRO DE GODOY Nº 15, CENTRO, PIRES DO RIO, GOIÁS, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS E O SR. CELSO GOMES DE OLIVEIRA.

PROCESSO: 47820.000035/2009-03

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, inscrita no CNPJ nº. 37.115.367/0015-66, com sede na Avenida 85 nº. 887, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, Sr. Samuel Alves Silva, designado pela Portaria nº. 440 de 03/10/2007, publicada no DOU em 04/10/2007, CPF nº. 278.423.121-68, portador da CI nº. 1352940-8554641, expedida pela SSP/GO, doravante denominado "LOCATÁRIA" e de outro lado, o Sr. Celso Gomes de Oliveira, portador do RG 198.632, SSP/GO, CPF nº. 017.612.691-00, doravante denominado "LOCADOR", resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e supletivamente em observância ao que consta da Lei nº 8.245, de 18.10.91 e Instrução Normativa 02 de 30 de Abril de 2008, neste ato representada pelo seu procurador ao final nominado, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a duração do Contrato, estabelecer dotação orçamentária e reajustar o valor em conformidade com as Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima do Contrato original.

Cláusula Segunda - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/01/2011 a 31/12/2011, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato original.

Cláusula Terceira - Do Preço

O valor do contrato a vigorar durante o exercício de 2011 será de R\$ 544,30 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) sendo este valor reajustado conforme índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

	Cidade	Contrato	Valor Atual (a)	Índice IGP-M (b)	Valor Reajustado (a) X (b)
1	Pires do Rio-GO	23/2009	R\$ 493,60	10,2717	R\$ 544,30



Cláusula Quarta - Da Alteração no imóvel

As adequações no imóvel solicitadas pela Chefe da Agência Regional do Trabalho de Pires do Rio através do Memorando nº 29/2010 ao proprietário do imóvel foram realizadas e confirmadas pelo Memorando ART - Pires do Rio nº 41/2010, fls. 123 dos autos, sem ônus e sem a possibilidade de o proprietário ser indenizado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da União, aprovado para o exercício de 2011 e seguintes, destinadas ao custeio da máquina pública federal.

ND 339036
PI 94815424551
Fonte de Recurso 380937

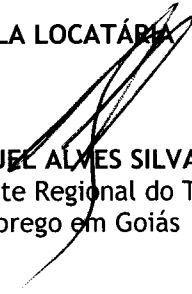
Cláusula Sexta - Da Ratificação

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

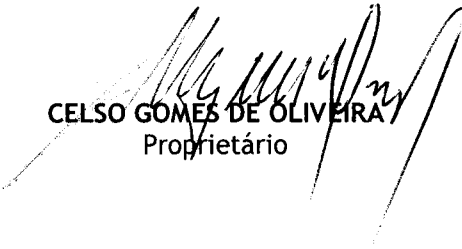
O presente documento foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2010.

PELA LOCATÁRIA


SAMUEL ALVES SILVA
Superintendente Regional do Trabalho e
Emprego em Goiás

LOCADOR


CELSO GOMES DE OLIVEIRA
Proprietário